



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 031/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025**

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, interessada, através de sua Agente de Contratação, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **2**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

**1.2.** Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

<b>Período de Recebimento de Documentos:</b>	<b>A partir do dia <u>30/10/2025 a 30/10/2026</u> Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min</b>
<b>Local do recebimento dos documentos:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA</b> Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
<b>Sites:</b> Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: <a href="http://www.paranaita.mt.gov.br">www.paranaita.mt.gov.br</a> (link: “Licitações”).	
<b>Meios para contato:</b> Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: <a href="mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br">licitacao6@paranaita.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacao2@hotmail.com">licitacao2@hotmail.com</a> Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ( <b>horário local</b> ).	

**1.3. Data e local do recebimento dos documentos de Credenciamento:** A partir do dia **30 de outubro de 2025 À 30 de outubro de 2026**, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

**1.4.** Durante toda a vigência do **Chamamento Público/Credenciamento**, as empresas poderão solicitar o credenciamento, conforme termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá **vigência até 30/10/2026**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**2.1.** Constitui objeto do presente termo o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E VÁRZEA GRANDE/MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

**2.2.** As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

## **3. TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** O Termo de Referência - Anexo I foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual servirá de base para todo o procedimento.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### **Dotação Orçamentária:**

10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.39.80 –Saúde – Central de Regulação – Fonte 1.709.000; 1.500.1002000; |

**4.2.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CRENCIAMENTO**

**5.1.** Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**5.1.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da credenciada e o objeto licitado, também servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam concernentes ao objeto do certame.**

### **5.2 São vedadas de participarem os interessados:**

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e)** Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f)** Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**5.3.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

**I** - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação de Licitação.

**II** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente nos endereços eletrônicos: **[licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)** ou **[licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com)**, ou protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal.

**6.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do certame, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial, julgar e responder sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, ou nos endereços eletrônicos: **[licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)** ou **[licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com)**, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**6.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**6.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**6.5.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, **horário local**) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1 e 6.2.

**6.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

## **7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**7.1.** Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

**7.2** O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 031/2025**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**8.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:**

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE ACEITE** dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

**a) Habilitação jurídica:**

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9 – Consulta unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ, através do site:

[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo IV**);

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

## **D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.2. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.3. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**12.4.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

### **c) Qualificação Técnica**

**1. Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente.**

**1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;**

**3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo V);**

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VI);**

### **9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

### **10. RECURSOS**

10.1. É facultada a credenciada, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133, a interposição de:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

10.2.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Paranaíta/MT este homologará o procedimento;

10.7. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT à contratação do objeto licitado;

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação do Município e no Diário Oficial de Contas –Tribunal de Contas do Mato Grosso.

10.9. O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

10.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

### **11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.**

**11.2 A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

11.4 Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.7 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

## 12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

12.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos no Termo de Aceite da Proposta Financeira ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento do credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

12.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os credenciamentos:

12.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

12.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

12.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes dos valores constantes no Termo de Aceite da Proposta Financeira, não sendo devida nenhuma indenização à credenciada pela realização de tais atos;

12.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

12.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 13. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

13.1. O Credenciamento ficará sujeito a ratificação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

## 14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

14.2. O prazo de vigência do contrato será até **30/10/2026, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

14.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

14.5. A critério da Prefeitura, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE.

14.6. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes

14.7. A critério da Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

## 15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

15.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

15.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

15.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.
- 16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 16.4.** Notificar, por escrito, à credenciada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 16.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 16.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 16.7.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 16.8.** Fornecer à empresa credenciada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 16.9.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 16.10.** Notificar por escrito, à empresa credenciada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;
- 16.11.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 16.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.
- 17.2.** Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;
- 17.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de qualidade;
- 17.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 17.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**17.6.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**17.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**17.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**17.9.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**17.10.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**17.11.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

**17.12.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**17.13.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

**17.14.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CRENCIADA** se compromete ainda:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas.
  - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
2. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
  - 2.2. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
3. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 3.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
5. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
  - 5.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
6. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados na prestação dos serviços.
  - 6.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
7. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
  - 7.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
8. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços nos prazos acordados entre a secretaria requisitante e a empresa credenciada.
  - 8.1. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
9. Obrigações relativos ao serviço de transporte:
  - 9.1. A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Rodoviária ou Aeroporto até a Casa de Apoio e da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
  - 9.2. A Licitante ficará responsável pelo transporte de pacientes, que deverão estar no local e horário de atendimento agendado, sem qualquer custo adicional.
  - 9.3. Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.
  - 9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato do motorista (celular) para otimizar o serviço prestado para que o paciente seja atendido com brevidade;
10. Obrigações relativos aos veículos a serem utilizados na prestação de serviço do transporte dos pacientes:
  - 10.1. Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato;

## 11. Obrigações relativos aos serviços de hospedagem:

11.1. O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros, ventilador ou ar-condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

11.2. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;

11.3. Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

11.4. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada e copo descartável;

## 12. Obrigações relativos aos serviços de alimentação:

12.1. Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão;

12.2. O Café da manhã deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina/manteiga, bolacha, café, leite e chá;

12.3. O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;

12.4. O Lanche da tarde deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina/manteiga, bolacha, fruta, café, leite, chá ou suco;

12.5. O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

12.6. Refeitório deverá ser em um ambiente fechado, com janelas que tenham tela de proteção e porta. Que tenha ventiladores e/ou ar-condicionado que seja claro, limpo e arejado, que contenha mesas com cadeiras e para facilitar a locomoção do paciente ter acesso com rampas para acesso de portadores de necessidades especiais;

12.7. Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente;

12.8. Fica obrigada a Licitante a servir café da manhã, almoço e jantar, com cardápios variados e sob orientação de nutricionista. Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas, conforme as orientações médicas.

## 13. Da recepção na casa de apoio:

13.1. A vencedora deverá recepcionar os usuários com informação sobre os serviços ofertados por ela, seguido do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificação dos encaminhamentos de cada paciente;

13.2. A licitante ficará responsável pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com a chegada do ônibus com os pacientes ao local, até seu retorno a Paranaíta-MT, considerando-se uma diária os serviços prestados durante aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de permanência do paciente.

13.3. Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 13.4. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da CONTRATANTE, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
- 13.5. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- 13.6. Caso o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com a CONTRATANTE, para obter a autorização via e-mail através de formulário próprio da CONTRATANTE;
- 13.7. A Licitante deverá manter controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento.
- 13.8. Prestar atendimento ao paciente proveniente do município, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio;
- 13.9. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, 07 dias por semana sem interrupção nos sábados/domingos/feriados;
- 13.10. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações;
- 13.11. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;
- 13.12. As dependências da empresa contratada deverão oferecer instalações básicas adequadas e em condições de higiene, salubridade e segurança de acessibilidade a todos os usuários;
- 13.13. Deverá possuir banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais e cadeirantes;
- 13.14. Disponibilizar quarto com acompanhante na forma mista quando for o caso de permanência de paciente que necessite de atendimento diferenciado;
- 13.15. Nas dependências do local não poderão estar presentes animais de estimação de nenhuma espécie;
- 13.16. Os quartos deverão possuir ventiladores moveis ou fixos para uso quando o ar condicionado estiver desligado e aparelhos de ar condicionado que deverão estar à disposição dos usuários das 20h até as 07h;
- 13.17. Possuir estacionamento para ambulâncias, vans e ônibus de transporte do Município;
- 13.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato da casa de apoio para todos os pacientes no momento da chegada por meio de cartão de visita, contendo endereço e telefones.
- 13.19. A diária iniciará a partir do momento em que o paciente acionar a casa de apoio. Após decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente;
- 13.20. Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a CONTRATADA, deverá entrar em contato via telefone com a CONTRATANTE, para obter a autorização via e-mail em formulário próprio da CONTRATANTE, para apresentação na prestação de contas.);
- 13.21. Os serviços deverão ser prestados conforme especificado neste Termo de Referência ou outra orientação repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhum ônus adicional para este Município;
- 13.22. Para os pacientes que pernitem na casa de apoio, deverá a contratada servir jantar, dispor cômodos para banho, e acomodar os pacientes em quartos coletivos ou não, devendo a contratada disponibilizar o kit completo para pernoitar (lençol, fronha, travesseiro e cobertor).
- 13.23. A CONTRATADA deverá ofertar ambiente limpo e arejado, com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação;
- 13.24. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 13.25. Os colchões deverão ser semi ortopédicos, com troca diária de roupa de cama;
- 13.26. Preferencialmente a casa não deverá conter ambientes com escadarias, mas quando possuírem, as mesmas devem ser adaptadas, permitindo a acessibilidade dos usuários;
- 13.27. A Casa de Apoio deverá dispor de cozinha específica para uso exclusivo dos pacientes;
- 13.28. A Casa de Apoio deverá dispor de lavanderia para os pacientes lavarem suas roupas;
- 13.29. O ambiente da Casa e Apoio deverá ser mantido limpo e arejado;
- 13.30. Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais, em área de isolamento;
- 13.31. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso com ventiladores e/ou ar condicionado em bom funcionamento;
- 13.32. A admissão do paciente/acompanhante na casa de apoio, seja ele paciente ou acompanhante, acontecerá após solicitação por escrito em formulário próprio, padronizado pela Secretaria de Saúde de Paranaíta/MT, por profissional devidamente autorizado;
14. A empresa receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, por meio de envio da Nota Fiscal e Relatório Mensal acompanhado do formulário da solicitação de hospedagem, conforme descrito no item anterior, encaminhado ao setor Central de Regulação de Paranaíta/MT, através do e-mail; [regulacaoparanaita@gmail.com](mailto:regulacaoparanaita@gmail.com)
15. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
16. Apresentar comprovante de registro de funcionários, via cópia de CTPS devidamente assinada, bem como, comprovante da GFIP/e-SOCIAL, no mínimo dos seguintes empregados: cozinheira (o), motorista (CNH categoria “D”), Serviços Gerais.
17. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
  - 18.1 Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
  - 18.2 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- a) Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos

## **18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A convocação da Contratada pela Comissão Permanente de Licitação será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor Competente.

18.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência, **Anexo I** e demais anexos.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **19. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da relação de procedimentos realizados e da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Para fazer jus ao pagamento, o ente de direito credenciado deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**20.1.5.** fraudar a licitação

**20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**20.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** advertência;

**20.2.2.** multa;

**20.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**21.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.10.** A ratificação desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

**21.12.** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

b) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

c) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local).

21.13. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: ([www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [licitação2@hotmail.com](mailto:licitação2@hotmail.com), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário das (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

## **21. ANEXOS DO EDITAL.**

21.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Termo de Referência – Descrição e quantitativo do objeto e consulta ao banco de preços radar



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Minuta do Contrato

Paranaíta - MT, 23 de outubro de 2025.

**Viviane Ribeiro Coutinho**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025**

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **a) INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 inciso I e paragrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - Requisitos da contratação;**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

#### **b) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e seus respectivos acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, é medida essencial e inadiável para garantir o acesso da população do município de Paranaíta/MT a serviços de saúde de média e alta complexidade que não estão disponíveis na rede local. A disponibilidade desses serviços a pacientes que realizam tratamento ou passam por consultas na capital, amparado pela Lei Municipal de Nº 1.124/2020, tem como finalidade assegurar que pacientes residentes em Paranaíta/MT, possam realizar procedimentos especializados, consultas, exames e cirurgias em centros de referência localizados em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Para que esse direito seja efetivamente garantido, é imprescindível que o município disponibilize condições adequadas de deslocamento, alimentação e hospedagem aos pacientes e seus acompanhantes, assegurando dignidade, segurança e continuidade do cuidado em saúde.

A ausência da contratação desses serviços acarretaria graves impactos ao interesse público, uma vez que poderia provocar a interrupção do acesso a tratamentos especializados, prejudicar a continuidade dos cuidados médicos, comprometer a recuperação de pacientes, agravar quadros clínicos já existentes e gerar riscos sociais e humanitários, pois pacientes e seus acompanhantes ficariam desassistidos em cidades distantes de sua residência, sem condições mínimas de transporte, alimentação e estadia. Além disso, a não execução adequada desses serviços poderia levar ao descumprimento das responsabilidades do ente municipal frente às normativas do Sistema Único de Saúde, expondo a Administração a responsabilizações legais e éticas.

Oferecer hospedagem, transporte e alimentação elimina a preocupação dos pacientes com os custos de estadia, permitindo que eles se concentrem exclusivamente em sua recuperação e tratamento. Isso aumenta as chances de seguimento adequado dos tratamentos e consultas, evitando retornos antecipados ao município sem a devida conclusão dos procedimentos médicos.

Além dos pacientes, os acompanhantes também se beneficiam deste serviço, garantindo que estejam presentes para apoiar emocionalmente e fisicamente os pacientes durante seus tratamentos. A presença de um acompanhante pode ser crucial para o bem-estar dos pacientes, especialmente aqueles em situações mais vulneráveis.

A prestação regular desses serviços assegura que o cidadão paranaítense tenha igualdade de acesso ao sistema de saúde, reduz desigualdades regionais, cumpre os princípios constitucionais de universalidade, integralidade e equidade e promove a dignidade da pessoa humana. Ao mesmo tempo, a organização logística do TFD por meio da contratação de empresas do ramo contribui para maior eficiência administrativa, garantindo previsibilidade de custos, qualidade no atendimento e segurança para os beneficiários.

Assim, a contratação proposta revela-se não apenas uma necessidade administrativa, mas também um compromisso da Administração Pública Municipal com a efetividade das políticas de saúde, a proteção social dos munícipes e a concretização dos direitos fundamentais, em especial o direito à vida e à saúde,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



previstos na Constituição Federal, alinhando-se ainda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

## **c) ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíta/MT.

## **d) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de conforme dias e horários fornecidos pela contratante, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados na sede da contratada ou em local indicado pela mesma, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de -, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Garantia de atendimento ininterrupto, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

Disponibilidade para ajustes e adequações conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

Emissão de relatórios e registros que permitam a fiscalização e controle da execução contratual.

Cumprimento da legislação trabalhista, tributária, previdenciária e sanitária vigente.

Garantia de segurança, dignidade e acolhimento humanizado aos pacientes e acompanhantes em situação de vulnerabilidade decorrente de tratamento de saúde.

## 1. Requisitos da Hospedagem

Quartos com banheiros individuais.

Ventilador ou ar-condicionado em funcionamento adequado ao ambiente.

Colchões forrados com napa, permitindo higienização adequada.

Quartos separados por sexo (masculino e feminino).

Quartos individuais para pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou em estado terminal.

Roupas de cama esterilizadas.

Banheiros adaptados para pessoas com deficiência.

Disponibilidade de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.

Bebedouros com água tratada e copos descartáveis.

Refeitório limpo, arejado e acessível a pessoas com deficiência, equipado com mesas e cadeiras.

Estacionamento para ambulâncias, vans e ônibus.

Cozinha exclusiva para preparo de refeições dos pacientes e lavanderia para uso dos pacientes.

Controle de embarque e desembarque de pacientes.

Recepção com plantão noturno.

Garantia de sigilo das informações e dados dos pacientes.

Diárias contadas a partir da chegada do paciente.

Controle rigoroso de entrada e saída dos pacientes, com cadastro individual e sistema de registro semelhante ao de hotelaria.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 2. Requisitos da Alimentação

Oferta de quatro refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

Café da manhã: pão, margarina/manteiga, bolacha, café, leite e chá.

Almoço e jantar: arroz, feijão, saladas, carnes, frutas ou suco de frutas e sobremesa/sopa.

Lanche da tarde: pão, margarina/manteiga, bolacha, fruta, café, leite, chá ou suco.

Alimentação variada, balanceada e sob orientação de nutricionista.

Adequação de dietas específicas conforme orientação médica.

Cardápio diversificado ajustado às necessidades dos pacientes.

Refeições preparadas diariamente, conforme especificações.

Ambiente do refeitório limpo, seguro e ventilado.

Licença válida da Vigilância Sanitária para manipulação e fornecimento de alimentos.

Cumprimento integral das normas da ANVISA relativas à segurança alimentar e à higiene.

## 3. Requisitos do Transporte

Transporte dos pacientes e acompanhantes entre rodoviária/aeroporto e a Casa de Apoio.

Transporte entre a Casa de Apoio e consultas, exames e tratamentos.

Disponibilidade de transporte especial para pacientes debilitados ou em risco, sem custo adicional.

Veículos em bom estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva.

Veículos equipados com itens obrigatórios de segurança.

Frota devidamente registrada junto ao DETRAN.

Motoristas qualificados, habilitados com CNH categoria “D”, e capacitados para transporte de pacientes.

Motoristas com contatos disponibilizados aos pacientes para otimização do serviço.

Cumprimento das normas do DETRAN, DENATRAN e legislações vigentes de saúde e segurança.

## 4. Obrigações da Contratada

Manter todas as licenças, autorizações e registros atualizados durante a vigência contratual, incluindo:

Alvará de Vigilância Sanitária;

Certificação de prevenção e combate a incêndio emitida pelo Corpo de Bombeiros;

Adequação às normas da ANVISA para serviços de hospedagem.

Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista (CLT), garantindo direitos dos funcionários.

Atender às legislações específicas do município de Cuiabá/MT, quando aplicáveis.

Permitir a fiscalização da Prefeitura de Paranaíta/MT para verificação das condições:

Acesso de ambulância e ônibus;

Estrutura de acessibilidade do local;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Condições de refeitório, incluindo mesas, cadeiras, fogão industrial e local de armazenamento adequado dos alimentos;  
Banheiros adaptados a cadeirantes;  
Quartos com banheiros internos, ventiladores e/ou ar-condicionado em funcionamento;  
Estrutura física do imóvel, higiene interna e externa.  
Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao município ou pacientes, por dolo, culpa ou imperícia.  
Atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando informações e realizando correções necessárias.  
Manter comunicação clara e acessível com os pacientes e com a Secretaria de Saúde de Paranaíta/MT.  
Adotar práticas de gestão sustentável (destinação adequada de resíduos, redução do consumo de papel, eficiência energética).

## 5. Condições Gerais

O contrato oriundo do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação e previsão orçamentária.  
Toda execução deverá obedecer às condições previstas no Termo de Referência e edital.

O descumprimento das obrigações implicará aplicação de penalidades administrativas, inclusive ressarcimento em caso de danos causados.

A contratada deverá submeter-se a auditorias periódicas e controles de qualidade da Administração.

Garantir o acesso dos servidores da Prefeitura de Paranaíta bem como sua equipe técnica para verificação dos seguintes itens para posterior assinatura do contrato:

Acesso de ambulância;

Acesso de ônibus;

Acessibilidade do local;

Ausência de estruturas que dificultem a locomoção;

Verificar o refeitório, mesas com cadeiras;

Verificar refeitório se possui fogão industrial;

Verificar refeitório se possui local para armazenamento adequado dos alimentos;

Verificar se os banheiros estão adaptados a portadores de necessidades especiais e cadeirantes;

Verificar se os quartos possuem banheiros internos;

Verificar se os quartos possuem ar condicionado funcionando adequado ao tamanho do ambiente em BTUs;

Verificar se há ventiladores nos quartos e no refeitório;

Verificar a estrutura do imóvel bem como a limpeza interna e externa.

### e) **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis e justificar técnica e economicamente a solução contratual mais



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



adequada para a contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e acompanhantes encaminhados pelo programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

Inicialmente, foram consideradas as alternativas de utilização de estruturas próprias do Município de Paranaíta/MT para acomodação, transporte e alimentação dos pacientes. Entretanto, essa opção mostrou-se inviável, uma vez que a Prefeitura não possui hospedagens próprias nessas cidades, tampouco frota de veículos e equipe dedicada que garanta logística permanente de transporte entre unidades hospitalares, hotéis e pontos de referência, além de inexistirem cozinhas estruturadas para produção e fornecimento de refeições adequadas ao público atendido. Essa impossibilidade reforça a necessidade de contratação externa.

A segunda alternativa analisada foi a contratação direta e fragmentada de serviços, ou seja, diferentes empresas para cada tipo de necessidade: hotéis ou pousadas para hospedagem, restaurantes ou fornecedores para refeições e empresas para transporte para deslocamentos internos. Embora essa alternativa ofereça maior possibilidade de negociação pontual, ela também amplia a complexidade da gestão contratual, gera risco de falhas na integração dos serviços, aumenta os custos administrativos e compromete a continuidade e a qualidade do atendimento ao paciente. Além disso, a fragmentação pode dificultar a fiscalização, gerando maior vulnerabilidade na prestação dos serviços.

Por fim, considerou-se a alternativa da contratação unificada, por meio de empresas que possam oferecer diretamente, ou de forma integral, os serviços de hospedagem, transporte e alimentação, garantindo padronização, integração logística e maior controle de qualidade. Essa solução é a mais adequada do ponto de vista técnico, pois assegura que o paciente e seu acompanhante tenham assistência contínua, desde a chegada às cidades de destino até o retorno ao município de origem, com conforto, segurança, alimentação apropriada e acompanhamento no transporte. Do ponto de vista econômico, essa modalidade gera maior previsibilidade de custos, permite negociações mais vantajosas em escala e reduz gastos administrativos com gestão contratual fragmentada.

Assim, a análise técnica e econômica conduz à conclusão de que a solução mais adequada consiste na contratação de empresas que possam atender, de maneira integral e coordenada, as demandas de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições no âmbito do TFD em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Tal medida garante eficiência, qualidade no atendimento aos pacientes, economicidade e melhor fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Para a contratação de empresas destinadas à prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e seus acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, verificam-se como adequadas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, as modalidades de pregão e de dispensa de licitação, meios de contratação também identificados no Sistema de Licitações do TCE/MT (RADAR). O pregão se apresenta como a forma mais apropriada para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo conduzido com base nos critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, o que garante ampla competitividade e transparência. A dispensa de licitação, por sua vez, pode ser utilizada em situações específicas previstas na legislação, especialmente quando se tratar de valores dentro dos limites legais ou em casos emergenciais que justifiquem a contratação direta, de modo a assegurar a continuidade do serviço essencial de atendimento aos pacientes em tratamento fora do domicílio.

Além dessas modalidades, é possível a adoção de procedimentos auxiliares previstos na legislação, como o credenciamento e o sistema de registro de preços. O credenciamento se mostra como alternativa viável para ampliar a rede de prestadores de serviços, garantindo maior disponibilidade de empresas aptas a atender às demandas da Administração, especialmente em razão da natureza contínua, descentralizada e variável do TFD. Já o sistema de registro de preços se apresenta como mecanismo adequado para assegurar contratações futuras de forma planejada, permitindo que a Administração



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



acione os fornecedores à medida que surgirem as demandas, garantindo maior eficiência, economicidade e previsibilidade na execução do objeto.

Dessa forma, diante das características do objeto e da necessidade de continuidade, abrangência e eficiência no atendimento, conclui-se que a Administração poderá adotar o pregão ou a dispensa de licitação como modalidades principais de contratação, valendo-se ainda dos procedimentos auxiliares de credenciamento e registro de preços, a fim de assegurar competitividade, disponibilidade de fornecedores, economicidade e a satisfação do interesse público.

## **f) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente solução consiste na contratação de empresas para a prestação integrada de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e seus respectivos acompanhantes, beneficiários do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD), residentes no município de Paranaíta/MT, que necessitam de deslocamento às cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT para continuidade e/ou realização de procedimentos médicos de média e alta complexidade, consultas especializadas, exames diagnósticos e internações hospitalares.

O serviço de hospedagem deverá atender às condições adequadas de conforto, segurança, salubridade e acessibilidade, oferecendo acomodações limpas, higienizadas e equipadas com itens básicos (cama, colchão em boas condições, roupas de cama e banho, ventilação adequada, banheiro privativo ou compartilhado em condições higiênicas). As empresas contratadas deverão garantir, ainda, que os locais estejam situados em regiões de fácil acesso aos hospitais e clínicas de referência, preferencialmente em áreas com segurança e infraestrutura adequada, evitando deslocamentos excessivos ou que comprometam a integridade física dos pacientes.

O serviço de hospedagem deverá oferecer acomodações adequadas, confortáveis, seguras, higienizadas e acessíveis, respeitando integralmente os requisitos abaixo:

Quartos com banheiros individuais;

Ventilador ou ar-condicionado em funcionamento adequado ao ambiente;

Colchões forrados com napa, permitindo higienização adequada;

Quartos separados por sexo (masculino e feminino);

Quartos individuais para pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou em estado terminal;

Roupas de cama esterilizadas;

Banheiros adaptados para pessoas com deficiência;

Disponibilidade de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

Bebedouros com água tratada e copos descartáveis;

Refeitório limpo, arejado, acessível a pessoas com deficiência e equipado com mesas e cadeiras;

Estacionamento para ambulâncias, vans e ônibus;

Cozinha exclusiva para preparo das refeições e lavanderia de uso dos pacientes;

Controle rigoroso de entrada e saída dos pacientes, com cadastro individual e sistema de registro semelhante ao de hotelaria;

Recepção com plantão noturno;

Garantia de sigilo das informações e dados dos pacientes;

Diárias contadas a partir da chegada do paciente;

Controle de embarque e desembarque de pacientes.

O serviço de transporte deverá compreender o deslocamento terrestre dos pacientes e acompanhantes, tanto em viagens intermunicipais quanto locais, garantindo segurança, conforto e pontualidade. Os veículos disponibilizados deverão estar devidamente registrados, licenciados, revisados e adaptados conforme a legislação vigente, atendendo às normas de segurança e acessibilidade. Os motoristas



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



deverão possuir habilitação compatível e treinamento adequado para o transporte de pacientes em tratamento, observando direção defensiva e zelo pela integridade física dos usuários.

O serviço de transporte deverá garantir o deslocamento seguro e pontual de pacientes e acompanhantes, obedecendo aos seguintes critérios:

Transporte entre rodoviária/aeroporto e a Casa de Apoio;

Transporte entre a Casa de Apoio e consultas, exames e tratamentos;

Disponibilidade de transporte especial para pacientes debilitados ou em risco, sem custo adicional;

Veículos em bom estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva;

Veículos equipados com itens obrigatórios de segurança;

Frota devidamente registrada junto ao DETRAN;

Motoristas qualificados, habilitados com CNH categoria “D”, capacitados para transporte de pacientes e com contatos disponibilizados aos usuários;

Cumprimento das normas do DETRAN, DENATRAN e legislações vigentes de saúde e segurança.

O serviço de fornecimento de refeições deverá contemplar alimentação balanceada, de acordo com padrões nutricionais e de qualidade, respeitando normas sanitárias e de higiene, com cardápios diversificados e adequados às necessidades dos pacientes e acompanhantes, observando sempre que possível as restrições alimentares individuais. As refeições deverão ser servidas em condições apropriadas de temperatura e acondicionamento, de forma a garantir a segurança alimentar dos usuários do programa.

O serviço de alimentação deverá oferecer refeições balanceadas e sob orientação nutricional, atendendo aos seguintes critérios:

Oferta de quatro refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar;

Café da manhã: pão, margarina/manteiga, bolacha, café, leite e chá;

Almoço e jantar: arroz, feijão, saladas, carnes, frutas ou suco de frutas e sobremesa/sopa;

Lanche da tarde: pão, margarina/manteiga, bolacha, fruta, café, leite, chá ou suco;

Alimentação variada, balanceada e adequada às necessidades dos pacientes;

Dietas específicas conforme orientação médica;

Refeições preparadas diariamente, conforme especificações;

Ambiente do refeitório limpo, seguro, ventilado e higienizado;

Licença válida da Vigilância Sanitária para manipulação e fornecimento de alimentos;

Cumprimento integral das normas da ANVISA relativas à segurança alimentar e higiene.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, estas se aplicam diretamente à obrigação das empresas contratadas em manter a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços, por meio de suporte operacional, controle de qualidade, manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no transporte, higienização diária dos ambientes de hospedagem, bem como fornecimento de alimentação em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações correlatas. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação ativos para atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e adotar medidas imediatas de substituição ou adequação dos serviços quando houver falhas ou não conformidades.

Essa contratação possibilitará ao Município de Paranaíta/MT assegurar que pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento fora do domicílio disponham de condições dignas de acolhimento, transporte seguro e alimentação adequada durante o período de permanência nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. A solução proposta atende, portanto, ao interesse público ao garantir o acesso da população a serviços de saúde especializados, preservando a dignidade humana e promovendo a continuidade do cuidado integral em saúde.

A contratação dos serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e seus respectivos acompanhantes em tratamento fora do domicílio (TFD), nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, demanda uma solução capaz de atender de forma imediata, contínua e eficiente às necessidades dos pacientes encaminhados pelo município de Paranaíta/MT. Nesse contexto, a adoção do



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



credenciamento de pessoas jurídicas apresenta-se como a forma mais adequada de contratação, diante das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, considerando-se a complexidade e a natureza integrada dos serviços, que envolvem hospedagem adequada, alimentação balanceada, transporte seguro e assistência técnica contínua.

O credenciamento permite que várias empresas sejam previamente habilitadas para prestar os serviços, garantindo atendimento imediato aos pacientes sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios a cada nova demanda, o que é essencial para casos de urgência médica, transferências programadas ou situações imprevistas, preservando a continuidade do cuidado integral em saúde. Além disso, possibilita selecionar prestadores que atendam aos critérios técnicos, legais e sanitários exigidos, incluindo infraestrutura adequada, segurança, conformidade com normas da ANVISA, Corpo de Bombeiros e legislação trabalhista, sem restringir a Administração a um único fornecedor.

Essa modalidade de contratação encontra amparo legal no artigo 79, da Lei nº 14.133/21, que permite a adoção do credenciamento para prestação de serviços de natureza contínua ou quando a Administração deseja manter um cadastro de fornecedores previamente qualificados. A forma escolhida respeita os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e transparência previstos na legislação vigente. O credenciamento também contribui para a otimização de custos e a gestão eficiente do serviço, permitindo à Administração comparar preços e serviços entre diferentes prestadores, manter a qualidade e padronização exigidas e realizar ajustes contratuais conforme a demanda, evitando desperdícios e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Além disso, garante segurança e confiabilidade, uma vez que as empresas credenciadas devem manter todas as licenças e autorizações legais atualizadas, cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e acessibilidade, e estarão sujeitas à fiscalização contínua da Secretaria de Saúde de Paranaíta/MT, mitigando riscos operacionais e jurídicos.

Por fim, a natureza do objeto contratado, que envolve múltiplos elementos integrados e interdependentes, reforça a necessidade de uma contratação flexível e eficiente, capaz de assegurar o cumprimento de todos os requisitos técnicos, legais e operacionais. Dessa forma, a adoção do credenciamento de pessoas jurídicas constitui a alternativa mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, garantindo a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos pacientes e seus acompanhantes.

## **g) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e seus respectivos acompanhantes em tratamento fora do domicílio, nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, foi elaborada com base em dados concretos e históricos fornecidos pela Central Municipal de Regulação de Paranaíta/MT. Para fins de cálculo, considerou-se o número de agendamentos realizados pela referida Central, correspondentes às solicitações de deslocamento, hospedagem e alimentação de pacientes que necessitaram de tratamento fora do município, acrescido de uma margem adicional de diárias destinada a atender demandas imprevistas ou emergenciais.

A estimativa inclui, para cada paciente, a diária correspondente ao respectivo acompanhante, garantindo o acolhimento necessário e a manutenção do suporte integral durante todo o período de permanência fora do domicílio. Para subsidiar ainda mais a definição da quantidade, foi considerado o histórico de consumo registrado na Ata de Registro de Preços nº 087/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 086/2024 ([https://www.paranaita.mt.gov.br/fotos\\_downloads/15531.pdf](https://www.paranaita.mt.gov.br/fotos_downloads/15531.pdf)), que forneceu parâmetros confiáveis sobre o volume de diárias anteriormente contratadas e efetivamente utilizadas, servindo como referência técnica para a composição desta estimativa.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Além disso, a análise considerou a interdependência com outras contratações correlatas, como transportes intermunicipais e serviços de alimentação anteriormente realizados para pacientes em tratamento fora do domicílio, de modo a possibilitar a racionalização dos recursos, aproveitamento de ganhos de escala e eficiência na execução dos serviços. Essa metodologia garante que a Administração Municipal tenha capacidade de atender às demandas contínuas e eventuais, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UF	COD UF	QUANTIDADE
1.	00035771	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE E ACOMPANHANTE; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INCLUINDO; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTA; HOSPEDAGEM	DIÁRIA	1085	2160

Portanto, a quantidade estimada e o planejamento da presente contratação estão devidamente respaldados em dados concretos, extraídos da experiência recente de execução contratual, promovendo a adequada prestação dos serviços, a racionalização dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade.

## **h) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na experiência de processos anteriores, em especial o Pregão Presencial nº 086/2024, que originou a Ata de Registro de Preços nº 087/2024 ([DECRETO MUNICIPAL N](#)), cujo valor total foi de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). A utilização desse parâmetro permitiu à administração municipal realizar um planejamento financeiro mais preciso, garantindo que os valores estejam alinhados às condições de mercado e às necessidades efetivas do TFD.

Considerando os valores praticados no processo anterior, a quantidade estimada de pacientes e acompanhantes a serem atendidos, bem como os serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições detalhados no termo de referência, definiu-se como valor estimado para a presente contratação o montante de R\$ 226.800,00.

Ressalta-se que este valor constitui mera estimativa, não gerando obrigação de pagamento mínimo à contratada, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e variações de mercado, sem que isso implique em direito a qualquer indenização.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o menor preço entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o -, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

## **i) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

No presente caso, será adotado o credenciamento para a contratação de um único item, correspondente à prestação dos serviços de hospedagem, transporte e alimentação em casa de apoio. Diante dessa especificidade, a aplicação de eventual parcelamento não traria impactos significativos, uma vez que o objeto é único e sua execução será concentrada na empresa credenciada, garantindo atendimento integral às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa contratação caracteriza-se, portanto, como de natureza simples, observando integralmente os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A medida assegura que os pacientes encaminhados pelo Município de Paranaíta/MT recebam o suporte necessário de forma adequada, regular e sem interrupções.

Considerando que se trata de um único item concentrado em uma única empresa, a adoção ou não do parcelamento não produziria efeitos relevantes sobre a execução do serviço, mantendo-se a gestão eficiente dos recursos públicos e a garantia da prestação contínua e qualificada dos serviços essenciais.

## **j) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

A contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e seus respectivos acompanhantes em tratamento fora do domicílio (TFD), nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, visa atender de forma direta e contínua às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, garantindo o acesso a serviços médicos e laboratoriais. Contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da prestação destes serviços. Nesse contexto, incluem-se a contratação de transporte complementar ou especializado para pacientes com mobilidade reduzida, a aquisição de serviços médicos de suporte ou enfermagem eventual durante deslocamentos, e a contratação de seguros ou garantias para transporte seguro dos pacientes. Sem essas contratações interdependentes, o serviço principal de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições não poderia ser realizado de forma adequada, comprometendo a assistência integral aos pacientes em TFD.

Contratações correlatas são aquelas que, embora não dependam diretamente da prestação dos serviços, possuem relação complementar com a execução e qualidade da assistência. Entre elas estão a aquisição de insumos e equipamentos para alimentação adequada dos pacientes, a contratação de serviços de lavanderia e higienização nos locais de hospedagem, bem como a contratação de serviços de apoio logístico, como orientação e acompanhamento administrativo aos pacientes e acompanhantes. Essas contratações correlatas contribuem para a eficácia do atendimento e promovem maior conforto e segurança aos beneficiários do TFD, potencializando os resultados da política de saúde municipal.

Portanto, a execução dos serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições está inserida em um contexto mais amplo de assistência à saúde, sendo essencial considerar as contratações interdependentes, que garantem a viabilidade operacional do serviço, e as contratações correlatas, que complementam e aprimoram a qualidade do atendimento prestado aos pacientes e acompanhantes do município de Paranaíta/MT.

## **k) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **I) RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação de empresas para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e seus respectivos acompanhantes em tratamento fora do domicílio (TFD), nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, é uma medida estratégica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, assegurando que os pacientes possam receber tratamento médico especializado de forma segura, eficiente e contínua. Esta contratação visa otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo economicidade e melhor aproveitamento da estrutura pública.

A contratação em análise assegura que os pacientes do Município de Paranaíta/MT tenham acesso efetivo a serviços de saúde especializados em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, os quais não estão disponíveis localmente. Ao garantir hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e seus acompanhantes, elimina-se uma barreira financeira relevante, possibilitando a permanência pelo tempo necessário à conclusão de consultas, exames e tratamentos. Essa medida fortalece a adesão terapêutica, evita interrupções ou retornos prematuros ao município sem a devida finalização dos procedimentos médicos e contribui diretamente para a eficácia dos tratamentos.

A prestação dos serviços de hospedagem permitirá que pacientes e acompanhantes contem com locais adequados para permanência durante o período de tratamento, com conforto, higiene e segurança, evitando deslocamentos desnecessários e proporcionando condições adequadas para descanso, alimentação e acompanhamento do tratamento. A presença de acompanhantes durante o período de tratamento também se mostra essencial, tanto pelo suporte físico quanto pelo apoio emocional, especialmente em situações de maior vulnerabilidade. A padronização e a qualidade da hospedagem contribuem para a eficiência do cuidado ao paciente, reduzindo riscos à saúde e promovendo bem-estar físico e emocional, o que impacta positivamente nos resultados clínicos.

O transporte dos pacientes e acompanhantes constitui elemento fundamental para a continuidade do tratamento, garantindo deslocamentos seguros e pontuais entre o município de Paranaíta e os centros de atendimento em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. A utilização de empresas especializadas proporciona eficiência logística, evita atrasos, otimiza rotas e reduz custos com deslocamentos improvisados ou transporte próprio da administração, assegurando segurança, conforto e agilidade.

O fornecimento de refeições completas, balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais de cada paciente e acompanhante é essencial para garantir suporte alimentar durante o tratamento. Isso contribui para a recuperação clínica, reduz complicações associadas à alimentação inadequada e assegura que o serviço seja prestado de forma contínua, evitando interrupções e desperdícios. A padronização das refeições, o cumprimento de normas sanitárias e o atendimento a necessidades dietéticas específicas refletem o compromisso da gestão pública com a qualidade, segurança e saúde dos pacientes.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação centralizada e planejada permite a negociação de valores compatíveis com o mercado, evitando gastos excessivos com soluções emergenciais, transporte improvisado ou hospedagem irregular. A contratação por empresas especializadas garante previsibilidade financeira, otimização de recursos e redução de custos operacionais, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação assegura que servidores públicos possam concentrar-se em suas funções estratégicas na gestão da saúde, evitando que se envolvam diretamente na logística de transporte, hospedagem e alimentação dos pacientes. Isso aumenta a produtividade da equipe administrativa e operacional, permitindo que o capital humano seja utilizado de forma estratégica e eficiente.

Em termos de recursos materiais, a contratação especializada garante o uso adequado de veículos,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



estruturas de hospedagem e insumos alimentares, evitando desperdícios, prolongando a vida útil dos equipamentos e assegurando que todos os serviços sejam prestados com qualidade e confiabilidade.

A iniciativa está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.124/2020, que atribui ao município a responsabilidade de assegurar estadia ou auxílio financeiro aos pacientes em tratamento fora do domicílio. Do ponto de vista de gestão, a contratação contribui para a sustentabilidade e eficiência do sistema de saúde municipal, uma vez que garante atendimento especializado em tempo oportuno, reduzindo complicações, prevenindo internações emergenciais e, conseqüentemente, diminuindo a sobrecarga do hospital municipal.

Em resumo, o credenciamento de empresa para prestação de serviços de hospedagem, transporte e alimentação em Casa de Apoio constitui medida indispensável para assegurar aos pacientes de Paranaíta/MT o acesso integral e contínuo a tratamentos especializados, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida à população, em consonância com os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a continuidade e qualidade do atendimento, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da administração pública municipal.

## **m) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

A contratação de empresas para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e seus respectivos acompanhantes em tratamento fora do domicílio (TFD), nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, exige que a Administração adote uma série de providências previamente à celebração do contrato, garantindo a legalidade, eficiência e efetividade do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado das necessidades dos pacientes em tratamento TFD, considerando o número estimado de atendimentos, os perfis clínicos, o tempo médio de permanência, as necessidades alimentares específicas e a presença de acompanhantes, de modo a dimensionar corretamente os serviços de hospedagem, transporte e alimentação. Com base nesse levantamento, será elaborado o Termo de Referência contendo todas as especificações do objeto, incluindo padrões de hospedagem com quartos individuais ou compartilhados, ventilação adequada, higiene e acessibilidade, condições do transporte terrestre com veículos apropriados, seguros, manutenção e operadores qualificados, além de especificações das refeições, abrangendo dieta balanceada, higienização, quantidade e tipos de alimentação conforme as necessidades dos pacientes.

No que diz respeito à adequação do ambiente da organização, a Administração verificará a infraestrutura administrativa necessária para monitorar hospedagem, transporte e alimentação, controlar registros de atendimento e garantir a execução segura e eficaz dos serviços contratados.

Para a fiscalização e gestão contratual, serão designados servidores da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a execução do contrato, conferindo a conformidade das hospedagens, refeições e transporte, elaborando relatórios de controle e comunicando formalmente à empresa contratada eventuais irregularidades.

Adicionalmente, será elaborado o relatório circunstanciado, justificando a necessidade da contratação, analisando alternativas disponíveis e demonstrando a relevância do serviço para a continuidade do tratamento de saúde, assim como a adequação da solução escolhida aos interesses do município. Todas essas providências têm como objetivo assegurar que a contratação das empresas proporcione continuidade, qualidade e segurança no atendimento aos pacientes em TFD, garantindo conforto, dignidade e suporte logístico durante o tratamento fora do domicílio, bem como a correta aplicação dos recursos públicos e a eficiência na gestão do serviço prestado.

## **n) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e seus respectivos acompanhantes em tratamento fora do domicílio (TFD), nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, apresenta uma série de impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, decorrentes da operação desses serviços.

Entre os impactos ambientais positivos, destaca-se a possibilidade de redução de deslocamentos individuais de pacientes e acompanhantes em veículos próprios, uma vez que o transporte organizado pode otimizar rotas e trajetos, diminuindo a emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos associados ao tráfego urbano e rodoviário. A oferta de hospedagem estruturada permite a concentração das atividades de acomodação em locais preparados, evitando ocupações irregulares ou improvisadas que poderiam gerar impactos ambientais em áreas não adequadas. Além disso, a organização das refeições em serviços centralizados possibilita o controle do desperdício de alimentos e do gerenciamento adequado de resíduos orgânicos, quando os fornecedores adotam práticas de sustentabilidade, como a compostagem ou a destinação correta de restos de alimentos e embalagens.

Por outro lado, existem impactos ambientais negativos potenciais. O transporte intermunicipal diário ou periódico de pacientes e acompanhantes, especialmente quando realizado por veículos movidos a combustíveis fósseis, contribui para a emissão de dióxido de carbono, óxidos de nitrogênio, material particulado e outros poluentes atmosféricos, afetando a qualidade do ar e contribuindo para o aquecimento global. A operação de hospedagem e alimentação gera consumo de energia elétrica, água e outros recursos naturais, além da produção de resíduos sólidos, como embalagens plásticas, utensílios descartáveis e resíduos orgânicos. O fornecimento de refeições em larga escala, caso não siga critérios sustentáveis, pode levar a desperdício significativo de alimentos e ao uso de produtos com alto impacto ambiental em sua produção, como carnes processadas e insumos não certificados ambientalmente.

Para mitigar os impactos negativos associados a essa contratação, recomenda-se a adoção de critérios ambientais na seleção das empresas fornecedoras, priorizando aquelas que utilizem veículos mais eficientes ou de menor emissão de poluentes, produtos alimentícios orgânicos ou de fornecedores locais, sistemas de gerenciamento de resíduos sólidos com separação e reciclagem, e práticas de redução de desperdício de alimentos. Também é aconselhável que as empresas implementem medidas de eficiência energética e de uso racional da água nas unidades de hospedagem, além de capacitar seus colaboradores quanto à gestão ambiental adequada dos serviços prestados.

Portanto, a contratação desses serviços, além de atender a uma necessidade social e de saúde pública, pode ser planejada e gerida de forma a minimizar impactos ambientais negativos e potencializar efeitos positivos, promovendo eficiência, sustentabilidade e redução da pegada ambiental das operações.

## **o) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

---

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

### **1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- Inexigibilidade de Licitação
- Credenciamento
- Chamamento Público

### **2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Compras de materiais e bens comuns                             | <input type="checkbox"/> Serviços especializados                                 |
| <input type="checkbox"/> Compras de equipamento e materiais                             | <input type="checkbox"/> Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria. |
| <input checked="" type="checkbox"/> Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços. | <input type="checkbox"/> Serviços de engenharia e obras                          |

### **3. DO OBJETO:**

**3.1.** O objeto do presente termo é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E VÁRZEA GRANDE/MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

## **4. DA JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar

## **5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**5.1** Será adotada a Lei Federal nº. 14.133/2021, notadamente os Arts. 74, *caput*, IV, 78, I, combinados com o Art. 79, I, todos da mencionada Lei.

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

[...];

**IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

**Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:**

**I - Credenciamento;**

[...];

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**

**I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**

**I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;**

**III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;**

[...];

**V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração”.**

**5.2.** Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, e, ainda a Lei do SUS e o Código de Ética Médica.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

### **6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

- 6.1.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.2.** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.3.** Serviços e materiais de qualidade;
- 6.4.** Que a contratada atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme necessidade descrita no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

### **7. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

Considerando a forma da contratação que será por credenciamento, entendemos que o menor valor deverá ser utilizado visto que a prestação de serviço ou entrega de produtos segundo a Lei de Licitações sempre se dá pela melhor proposta.

Neste caso em tela, utilizamos o menor valor consultado para tabular a contratação, privando pelos princípios constitucionais, trazendo economicidade aos cofres públicos, e celeridade no ato da contratação considerando que o resultado esperado e guarda a vida/saúde humana, necessitando substituição imediata dos profissionais da saúde, evitando assim o que temos de mais precioso que é nossa vida e a vida de nosso próximo, diante do exposto adotamos a política de se utilizar o menor valor encontrado.

### **8. DA PROPOSTA**

- 8.1.** A proposta deverá ser preenchida através de **Anexo II** pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.
- 8.2.** O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.
- 8.3.** A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.4.** Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.
- 8.5.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

### **9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 9.1.** Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.
- 9.2.** Os serviços serão executados na sede da contratada.
- 9.3.** Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Saúde.
- 9.4.** As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, as produtividades dos serviços deverão ser compatíveis entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**9.5.** O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito a disponibilização de saldo para os itens credenciados.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato MAIKON DOUGLAS GOMES DA LUZ, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2.** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.3.** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**10.4.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**10.5.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

**10.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.7.** Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**10.8.** Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**11.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**11.3.** Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

**11.4.** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**11.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**11.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**11.7.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**11.8.** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

**11.9.** Realizar todos os procedimentos regulamentados pelo SUS, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**11.10.** Comprovar a inscrição/registo do profissional vinculado à licitante no CRM/MT - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;

**11.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**11.12.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**11.13.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**11.14.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

**11.15.** Comunicar à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.16.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

**11.17.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**11.18.** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**11.19.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**11.20.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:**

**2.** A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 2.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
4. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 4.2. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
5. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 17.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
18. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
19. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
- 19.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
20. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados na prestação dos serviços.
- 20.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
21. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 21.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
22. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços nos prazos acordados entre a secretaria requisitante e a empresa credenciada.
- 22.1. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
23. Obrigações relativos ao serviço de transporte:
- 23.1. A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Rodoviária ou Aeroporto até a Casa de Apoio e da



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.

- 23.2. A Licitante ficará responsável pelo transporte de pacientes, que deverão estar no local e horário de atendimento agendado, sem qualquer custo adicional.
- 23.3. Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.
- 23.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato do motorista (celular) para otimizar o serviço prestado para que o paciente seja atendido com brevidade;
24. Obrigações relativos aos veículos a serem utilizados na prestação de serviço do transporte dos pacientes:
  - 24.1. Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato;
25. Obrigações relativos aos serviços de hospedagem:
  - 25.1. O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros, ventilador ou ar-condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
  - 25.2. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
  - 25.3. Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
  - 25.4. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada e copo descartável;
26. Obrigações relativos aos serviços de alimentação:
  - 26.1. Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão;
  - 26.2. O Café da manhã deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina/manteiga, bolacha, café, leite e chá;
  - 26.3. O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
  - 26.4. O Lanche da tarde deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina/manteiga, bolacha, fruta, café, leite, chá ou suco;
  - 26.5. O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.
  - 26.6. Refeitório deverá ser em um ambiente fechado, com janelas que tenham tela de proteção e porta. Que tenha ventiladores e/ou ar-condicionado que seja claro, limpo e



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- arejado, que contenha mesas com cadeiras e para facilitar a locomoção do paciente ter acesso com rampas para acesso de portadores de necessidades especiais;
- 26.7. Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente;
- 26.8. Fica obrigada a Licitante a servir café da manhã, almoço e jantar, com cardápios variados e sob orientação de nutricionista. Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas, conforme as orientações médicas.
27. Da recepção na casa de apoio:
- 27.1. A vencedora deverá recepcionar os usuários com informação sobre os serviços ofertados por ela, seguido do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificação dos encaminhamentos de cada paciente;
- 27.2. A licitante ficará responsável pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com a chegada do ônibus com os pacientes ao local, até seu retorno a Paranaíta-MT, considerando-se uma diária os serviços prestados durante aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de permanência do paciente.
- 27.3. Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente.
- 27.4. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da CONTRATANTE, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
- 27.5. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- 27.6. Caso o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com a CONTRATANTE, para obter a autorização via e-mail através de formulário próprio da CONTRATANTE;
- 27.7. A Licitante deverá manter controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento.
- 27.8. Prestar atendimento ao paciente proveniente do município, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio;
- 27.9. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, 07 dias por semana sem interrupção nos sábados/domingos/feriados;
- 27.10. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações;
- 27.11. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;
- 27.12. As dependências da empresa contratada deverão oferecer instalações básicas adequadas e em condições de higiene, salubridade e segurança de acessibilidade a todos os usuários;
- 27.13. Deverá possuir banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais e cadeirantes;
- 27.14. Disponibilizar quarto com acompanhante na forma mista quando for o caso de permanência de paciente que necessite de atendimento diferenciado;
- 27.15. Nas dependências do local não poderão estar presentes animais de estimação de nenhuma espécie;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 27.16. Os quartos deverão possuir ventiladores moveis ou fixos para uso quando o ar condicionado estiver desligado e aparelhos de ar condicionado que deverão estar à disposição dos usuários das 20h até as 07h;
- 27.17. Possuir estacionamento para ambulâncias, vans e ônibus de transporte do Município;
- 27.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato da casa de apoio para todos os pacientes no momento da chegada por meio de cartão de visita, contendo endereço e telefones.
- 27.19. A diária iniciará a partir do momento em que o paciente acionar a casa de apoio. Após decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente;
- 27.20. Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a CONTRATADA, deverá entrar em contato via telefone com a CONTRATANTE, para obter a autorização via e-mail em formulário próprio da CONTRATANTE, para apresentação na prestação de contas.);
- 27.21. Os serviços deverão ser prestados conforme especificado neste Termo de Referência ou outra orientação repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhum ônus adicional para este Município;
- 27.22. Para os pacientes que pernitem na casa de apoio, deverá a contratada servir jantar, dispor cômodos para banho, e acomodar os pacientes em quartos coletivos ou não, devendo a contratada disponibilizar o kit completo para pernoitar (lençol, fronha, travesseiro e cobertor).
- 27.23. A CONTRATADA deverá ofertar ambiente limpo e arejado, com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação;
- 27.24. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.
- 27.25. Os colchões deverão ser semi ortopédicos, com troca diária de roupa de cama;
- 27.26. Preferencialmente a casa não deverá conter ambientes com escadarias, mas quando possuírem, as mesmas devem ser adaptadas, permitindo a acessibilidade dos usuários;
- 27.27. A Casa de Apoio deverá dispor de cozinha específica para uso exclusivo dos pacientes;
- 27.28. A Casa de Apoio deverá dispor de lavanderia para os pacientes lavarem suas roupas;
- 27.29. O ambiente da Casa e Apoio deverá ser mantido limpo e arejado;
- 27.30. Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais, em área de isolamento;
- 27.31. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso com ventiladores e/ou ar condicionado em bom funcionamento;
- 27.32. A admissão do paciente/acompanhante na casa de apoio, seja ele paciente ou acompanhante, acontecerá após solicitação por escrito em formulário próprio, padronizado pela Secretaria de Saúde de Paranaíta/MT, por profissional devidamente autorizado;
28. A empresa receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, por meio de envio da Nota Fiscal e Relatório Mensal acompanhado do formulário da solicitação de hospedagem, conforme descrito no item anterior, encaminhado ao setor Central de Regulação de Paranaíta/MT, através do e-mail; [regulacaoparanaita@gmail.com](mailto:regulacaoparanaita@gmail.com)



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

29. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
30. Apresentar comprovante de registro de funcionários, via cópia de CTPS devidamente assinada, bem como, comprovante da GFIP/e-SOCIAL, no mínimo dos seguintes empregados: cozinheira (o), motorista (CNH categoria “D”), Serviços Gerais.
31. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
  - 18.3 Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
  - 18.4 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
  - 18.5 Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 12.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 12.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 12.4.** Expedir as requisições/autorizações para início do execução do contrato à Contratada;
- 12.5.** Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do(s) serviço(s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 12.6.** Efetuar os pagamentos devidos ao(à) Contratado(a) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de execução dos serviços;
- 12.7.** Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 12.8.** Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;
- 12.9.** Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 12.10.** A Prefeitura do Município de Paranaíta/MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Item 13 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 12.11.** Comunicar, por escrito, à Contratada à não execução do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- 12.12.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do Art. 138 da Lei



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Federal nº. 14.133/2021;

**12.13.** Proporcionar as condições dentro da sua capacidade para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**13.5.** A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.6.** A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.7.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**13.8.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

**13.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.10.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.11.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.12.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**13.15.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**13.16.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**14.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

**14.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**14.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**14.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**14.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

### **15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**15.1.** Os serviços executados serão pagos mensalmente conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde, observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas nos itens 10, 11 e 14.

### **16. DA EXTINÇÃO:**

**16.1.** O presente termo poderá ser extinto nos seguintes casos:

5. por ato unilateral ou escrito do Contratante;
6. por comum acordo dentre as partes;
7. por manifestação expressa da Credenciada;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

8. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
9. paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
10. subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
11. razões de interesse público;
12. judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
13. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

**16.2.** Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que pugne a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

**16.3.** A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da EXTINÇÃO deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

**16.4.** Uma vez extinto o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

### **17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:**

**17.1.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.

Conforme abaixo descrito:

No local de sede da empresa CONTRATADA localizada.

### **18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:**

**18.1.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

Conforme abaixo descrito:

Os prazos para a prestação dos serviços objeto deste processo deverão seguir as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde informados na Nota de Autorização de Despesas - NAD.

### **19. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:**

Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos  termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

**As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.**

### **21. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Alvará Sanitário - expedido pelo Órgão Competente responsável pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante.

Não se aplica;

A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

1.

Não se aplica;

### **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**22.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.**

**22.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do Art. 107 da nº. Lei Federal nº. 14.133/21.**

**22.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos Arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.**

**22.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.**

### **23. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:**

SERVIDOR (A):

1 – MAIKON DOUGLAS GOMES DA LUZ

FUNÇÃO:

1 – ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

E-MAIL:

1 – administracaosaude@paranaita.mt.gov.br

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**24.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

### **25. DO FORO**

**25.1.** É competente o Foro da Comarca de Paranaíta/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes qualquer outro.

---

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação (a)  
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE E ACOMPANHANTE; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INCLUINDO; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTA; HOSPEDAGEM	DIÁRIA	2160	R\$105,00	R\$226.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$226.800,00</b>

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

---

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação (a)  
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO III

### MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E VÁRZEA GRANDE/MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na contratação
b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.
d) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
e) Não entrega do objeto pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratemplos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Realizar busca no banco de preços RADAR
g) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
h) Imparcialidade da equipe planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes.	As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

		COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
i) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	O não cumprimento das normas e leis.	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
j) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
k) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão.	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, <b>previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.</b>
l) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é <b>indispensável</b> a utilização da <b>“CERTIDÃO DE ORÇAMENTO”</b> , padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.
m) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

Agente de Contratação (a)

Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO II

### TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

#### INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 031/2025**, bem como o valor o qual a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE E ACOMPANHANTE; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INCLUINDO; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTA; HOSPEDAGEM	DIÁRIA	2160	R\$105,00	R\$226.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$226.800,00</b>

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional as condições do presente objeto de contratação.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

##### 5. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social  
CRP nº: CNPJ ou CPF:

##### 6. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento  
Bairro Município UF CEP  
Telefone Celular Fax  
E-mail

##### 7. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:  
Formação: Identidade: CPF:  
Nome:  
Formação: Identidade: CPF:

##### 8. QUADRO TÉCNICO

Nome:  
Formação/Especialidade:  
Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:

Nome:  
Formação/Especialidade:  
Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:

#### 4. Serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE E ACOMPANHANTE; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INCLUINDO; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTA; HOSPEDAGEM	DIÁRIA	2160	R\$105,00	R\$226.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$226.800,00</b>

#### 5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;**

- **as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;**
- **temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;**
- **que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;**

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 031/2025**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 031/2025**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 031/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E VÁRZEA GRANDE/MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT**, constantes Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 031/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE E ACOMPANHANTE; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INCLUINDO; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTA; HOSPEDAGEM	DIÁRIA	2160	R\$105,00	R\$226.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$226.800,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, considerando a natureza jurídica do objeto licitado, bem como por se tratar de valor estimativo por empresa credenciada e ainda conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### Dotação Orçamentária:

10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.39.80 –Saúde – Central de Regulação – Fonte 1.709.000;  
1.500.1002000



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será até **30/10/2026**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

**3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

### **CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.**

**6.2. A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.**

**6.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.**

**6.4. Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.**

**6.5. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.**

**6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.**

**6.7. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido;**

**7.2. Entregar os itens conforme estabelecido neste contrato.**

**7.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;**

**7.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;**

**7.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);**

**7.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;**

**7.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;**

**7.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**7.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**7.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**7.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**7.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**7.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**7.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**7.16.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

**7.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**7.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**7.19.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CRENCIADA** se compromete ainda:

2. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 2.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
2. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 2.2. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
3. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 3.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 3.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
- 3.3. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
- 3.4. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
- 3.5. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados na prestação dos serviços.
- 3.6. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
- 3.7. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 3.8. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
- 3.9. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços nos prazos acordados entre a secretaria requisitante e a empresa credenciada.
- 3.10. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 3.11. Obrigações relativos ao serviço de transporte:
- 3.12. A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Rodoviária ou Aeroporto até a Casa de Apoio e da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- 3.13. A Licitante ficará responsável pelo transporte de pacientes, que deverão estar no local e horário de atendimento agendado, sem qualquer custo adicional.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 3.14. Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.
- 3.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato do motorista (celular) para otimizar o serviço prestado para que o paciente seja atendido com brevidade;
- 3.16. Obrigações relativos aos veículos a serem utilizados na prestação de serviço do transporte dos pacientes:
- 3.17. Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato;
4. Obrigações relativos aos serviços de hospedagem:
  - 4.1. O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros, ventilador ou ar-condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
  - 4.2. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados;
  - 4.3. Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
  - 4.4. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada e copo descartável;
5. Obrigações relativos aos serviços de alimentação:
  - 5.1. Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão;
  - 5.2. O Café da manhã deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina/manteiga, bolacha, café, leite e chá;
  - 5.3. O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
  - 5.4. O Lanche da tarde deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina/manteiga, bolacha, fruta, café, leite, chá ou suco;
  - 5.5. O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.
  - 5.6. Refeitório deverá ser em um ambiente fechado, com janelas que tenham tela de proteção e porta. Que tenha ventiladores e/ou ar-condicionado que seja claro, limpo e arejado, que contenha mesas com cadeiras e para facilitar a locomoção do paciente ter acesso com rampas para acesso de portadores de necessidades especiais;
  - 5.7. Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente;
  - 5.8. Fica obrigada a Licitante a servir café da manhã, almoço e jantar, com cardápios variados e sob orientação de nutricionista. Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas, conforme as orientações médicas.
6. Da recepção na casa de apoio:
  - 6.1. A vencedora deverá recepcionar os usuários com informação sobre os serviços ofertados por ela, seguido do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificação dos encaminhamentos de cada paciente;
  - 6.2. A licitante ficará responsável pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com a chegada do ônibus com os pacientes ao local, até seu retorno a Paranaíta-MT, considerando-se uma diária os serviços prestados durante aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de permanência do paciente.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 6.3. Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente.
- 6.4. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da CONTRATANTE, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
- 6.5. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- 6.6. Caso o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com a CONTRATANTE, para obter a autorização via e-mail através de formulário próprio da CONTRATANTE;
- 6.7. A Licitante deverá manter controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento.
- 6.8. Prestar atendimento ao paciente proveniente do município, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio;
- 6.9. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, 07 dias por semana sem interrupção nos sábados/domingos/feriados;
- 6.10. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações;
- 6.11. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;
- 6.12. As dependências da empresa contratada deverão oferecer instalações básicas adequadas e em condições de higiene, salubridade e segurança de acessibilidade a todos os usuários;
- 6.13. Deverá possuir banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais e cadeirantes;
- 6.14. Disponibilizar quarto com acompanhante na forma mista quando for o caso de permanência de paciente que necessite de atendimento diferenciado;
- 6.15. Nas dependências do local não poderão estar presentes animais de estimação de nenhuma espécie;
- 6.16. Os quartos deverão possuir ventiladores moveis ou fixos para uso quando o ar condicionado estiver desligado e aparelhos de ar condicionado que deverão estar à disposição dos usuários das 20h até as 07h;
- 6.17. Possuir estacionamento para ambulâncias, vans e ônibus de transporte do Município;
- 6.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato da casa de apoio para todos os pacientes no momento da chegada por meio de cartão de visita, contendo endereço e telefones.
- 6.19. A diária iniciará a partir do momento em que o paciente acionar a casa de apoio. Após decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente;
- 6.20. Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a CONTRATADA, deverá entrar em contato via telefone com a CONTRATANTE, para obter a autorização via e-mail em formulário próprio da CONTRATANTE, para apresentação na prestação de contas.);
- 6.21. Os serviços deverão ser prestados conforme especificado neste Termo de Referência ou outra orientação repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhum ônus adicional para este Município;
- 6.22. Para os pacientes que pernitem na casa de apoio, deverá a contratada servir jantar, dispor cômodos para banho, e acomodar os pacientes em quartos coletivos ou não, devendo a contratada disponibilizar o kit completo para pernoitar (lençol, fronha, travesseiro e cobertor).
- 6.23. A CONTRATADA deverá ofertar ambiente limpo e arejado, com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação;
- 6.24. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 6.25. Os colchões deverão ser semi ortopédicos, com troca diária de roupa de cama;
- 6.26. Preferencialmente a casa não deverá conter ambientes com escadarias, mas quando possuírem, as mesmas devem ser adaptadas, permitindo a acessibilidade dos usuários;
- 6.27. A Casa de Apoio deverá dispor de cozinha específica para uso exclusivo dos pacientes;
- 6.28. A Casa de Apoio deverá dispor de lavanderia para os pacientes lavarem suas roupas;
- 6.29. O ambiente da Casa e Apoio deverá ser mantido limpo e arejado;
- 6.30. Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais, em área de isolamento;
- 6.31. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso com ventiladores e/ou ar condicionado em bom funcionamento;
- 6.32. A admissão do paciente/acompanhante na casa de apoio, seja ele paciente ou acompanhante, acontecerá após solicitação por escrito em formulário próprio, padronizado pela Secretaria de Saúde de Paranaíta/MT, por profissional devidamente autorizado;
7. A empresa receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, por meio de envio da Nota Fiscal e Relatório Mensal acompanhado do formulário da solicitação de hospedagem, conforme descrito no item anterior, encaminhado ao setor Central de Regulação de Paranaíta/MT, através do e-mail; [regulacaoparanaita@gmail.com](mailto:regulacaoparanaita@gmail.com)
8. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
9. Apresentar comprovante de registro de funcionários, via cópia de CTPS devidamente assinada, bem como, comprovante da GFIP/e-SOCIAL, no mínimo dos seguintes empregados: cozinheira (o), motorista (CNH categoria “D”), Serviços Gerais.
10. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
11. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
12. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
13. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos
14. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor No local de sede da empresa CONTRATADA localizada;

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:

8.1.1. Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Receber os itens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

8.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

8.3. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, constantes nos termos deste instrumento.

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

8.6. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

8.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretarias Municipal solicitante.

8.12. Supervisionar a execução dos serviços através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

8.13. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião do **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 031/2025**. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

9.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**9.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

9.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

9.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**9.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**9.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável à comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

9.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

**9.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**9.10.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

9.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**10.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**10.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**10.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

11.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**11.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 031/2025**.

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

**11.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**11.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**12.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**13.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**13.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**13.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**13.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**13.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**13.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**13.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 031/2025**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 031/2025**, seus anexos e toda documentação aportada nos autos do devido processo licitatório.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E por estarem de acordo o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**NOME**  
**Sócio (proprietário)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO X

### Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

### Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

### Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

### **Cláusula 4 – Das Disposições Gerais**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO